TERMO DE PARCERIA DE CURSOS ONLINE

Parceiro Outorgante: ROMULO ALBUQUERQUE SILVA ME, com sede na Rua Suécia, nº 638, Nações, CS 32, CEP 83.823-190, Fazenda Rio Grande, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.556.656/0001-65, ora denominado **CONTABILISTA PLAY,** neste ato representada pelo seu diretor ROMULO ALBUQUERQUE SILVA, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 29 de junho de 1982, portador do CPF 613.290.963-04 e Carteira de Identidade Profissional nº PR-068425/O5 CRC/PR, residente e domiciliado a Rua Suécia, 638, casa 32, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83823-190;

Parceiro Outorgado: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIÃO (**SINCOFRAN**), CNPJ 72.918.006/0001-53, com sede sito a Rua Francisco Nalini, 3699 – Vila Guilherme, Franca-SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª - O presente termo tem como OBJETO a veiculação dos cursos online oferecidos pela **CONTABILISTA PLAY**, sendo estes cursos online serão divulgados pelo **SINCOFRAN**, em sua página na internet, se existir, bem como divulgação através das redes sociais, envio de e-mails e telefone.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA OUTORGADA

Cláusula 2ª - A **CONTABILISTA PLAY**, fica obrigada a manter no seu endereço eletrônico (www.contabilistaplay.com.br), informações sobre os cursos comercializados, devendo elas serem divulgadas de forma a facilitar sua visualização e localização.

Parágrafo primeiro - As informações sobre os produtos deverão ser organizadas de modo a tornar a leitura pelo cliente agradável e interessante, sendo de responsabilidade da empresa outorgada a criação e adequação do layout da página.

Parágrafo segundo - O texto descritivo dos materiais deverá sempre ser divulgado juntamente com a imagem publicitária do produto, antes do texto ou em conjunto.

Parágrafo terceiro - Para cada curso online da **CONTABILISTA PLAY**, veiculado pelo **SINCOFRAN** em sua página da internet, deverá ser criado um "link" direcionando o cliente visitante de sua página, para o endereço eletrônico da **CONTABILISTA PLAY** (www.contabilistaplay.com.br), quando solicitado pelo cliente visitante. Este parágrafo se aplica se existir site institucional do parceiro outorgado.

Parágrafo quarto - A **CONTABILISTA PLAY** compromete-se a manter o link em sua página eletrônica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA OUTORGANTE

Cláusula 3ª – A **CONTABILISTA PLAY** fornecerá ao **SINCOFRAN**, a discriminação de todos os seus cursos online à serem divulgados.

Parágrafo primeiro - Sendo alterada ou modificada a característica dos produtos oferecidos pela **CONTABILISTA PLAY** (Outorgante), esta compromete-se em fornecer por escrito no prazo de 10 (dias), a relação de alterações de características dos materiais divulgados no site.

Parágrafo segundo - Havendo necessidade e interesse, a **CONTABILISTA PLAY**, fornecerá à parceira **SINCOFRAN**, imagens e fotos publicitárias de seus produtos e serviços, para que possam ser veiculadas em sua página.

DAS VENDAS ONLINE

Cláusula 4º - A **CONTABILISTA PLAY** será responsável em efetivar as vendas de seus cursos online descritos na cláusula 1º deste instrumento.

Parágrafo primeiro - Será de responsabilidade da **CONTABILISTA PLAY** o recebimento do pedido, faturamento, e envio do material digital e do link do curso para o cliente no endereço fornecido por este.

Parágrafo segundo - A **CONTABILISTA PLAY** disponibilizará relatório de inscrições efetuadas por com os cupons de desconto que vinculam a venda realizadas pelo **SINCOFRAN,** conforme modelo no anexo I.

Cláusula 5º - O **SINCOFRAN** somente divulgará os cursos online oferecidos pela **CONTABILISTA PLAY**, não intercedendo em nenhum momento sobre a venda de qualquer produto ou serviço.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª - A **CONTABILISTA PLAY** repassará ao **SINCOFRAN**, a título de retribuição, 50% (Cinquenta por cento) do valor líquido de cada inscrição concretizada a partir do "link" disposto na página da **CONTABILISTA PLAY.**

Parágrafo primeiro – O valor líquido de inscrição concretizada será considerado dedução do valor da taxa de utilização da plataforma EADBOX correspondente a 10%, bem como do desconto concedido aos associados do sindicato.

Parágrafo segundo – O **SINCOFRAN** poderá, do valor correspondente aos seus 50% de participação sobre o valor líquido, ceder sua parte em forma de desconto parcial ou integral aos seus associados.

Parágrafo terceiro - Os valores obtidos com as vendas efetivadas através do "link" disposto na página eletrônica da **CONTABILISTA PLAY**, serão pagas todo dia 15 (quinze) do mês seguinte às inscrições.

Parágrafo quarto - Na hipótese de a data do pagamento coincidir com dias de sábado, domingo e feriados, o pagamento será feito do primeiro dia útil subsequente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 9ª - A parte que desejar rescindir o presente instrumento, notificará de forma expressa sua intenção à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - No caso do disposto da Cláusula 10ª, não caberá indenização em nenhuma hipótese.

Cláusula 10ª - Estará rescindido automaticamente o presente contrato de parceria, em ocorrendo a violação de qualquer cláusula, por dolo ou culpa, constante neste instrumento pela outorgada.

DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 11ª - O presente instrumento de contrato de parceria, passa a vigorar na data de assinatura de ambas as partes.

Cláusula 12ª- O presente contrato de parceria vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Cláusula 13ª - Findo o prazo de vigência do contrato, poderão as partes renová-lo por igual período, havendo a necessidade de ser formalizado por escrito, devendo ser apresentada a proposta com 30 (trinta) dias de antecedência, facultando a Outorgante aceitá-lo ou não.

Parágrafo primeiro - A não apresentação de notificação por escrito de seu interesse em renovar o presente contrato pela outorgada, 15 (quinze) dias após o seu vencimento, implicará no término do presente contrato de parceria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 16ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de setembro de 2019.

RÔMULO ALBUQUERQUE SILVA - ME

SINCOFRAN
PRESIDENTE: DONICIO CRUZ ANTUNES

Testemunha 1 Nome:
RG:

Testemunha 2 Nome:
RG:

Anexo I – Relatório da Plataforma

Abaixo exemplo de tela da Contabilista Play dentro da plataforma EADBox relativo ao cupom de desconto criado para um parceiro sindicato.
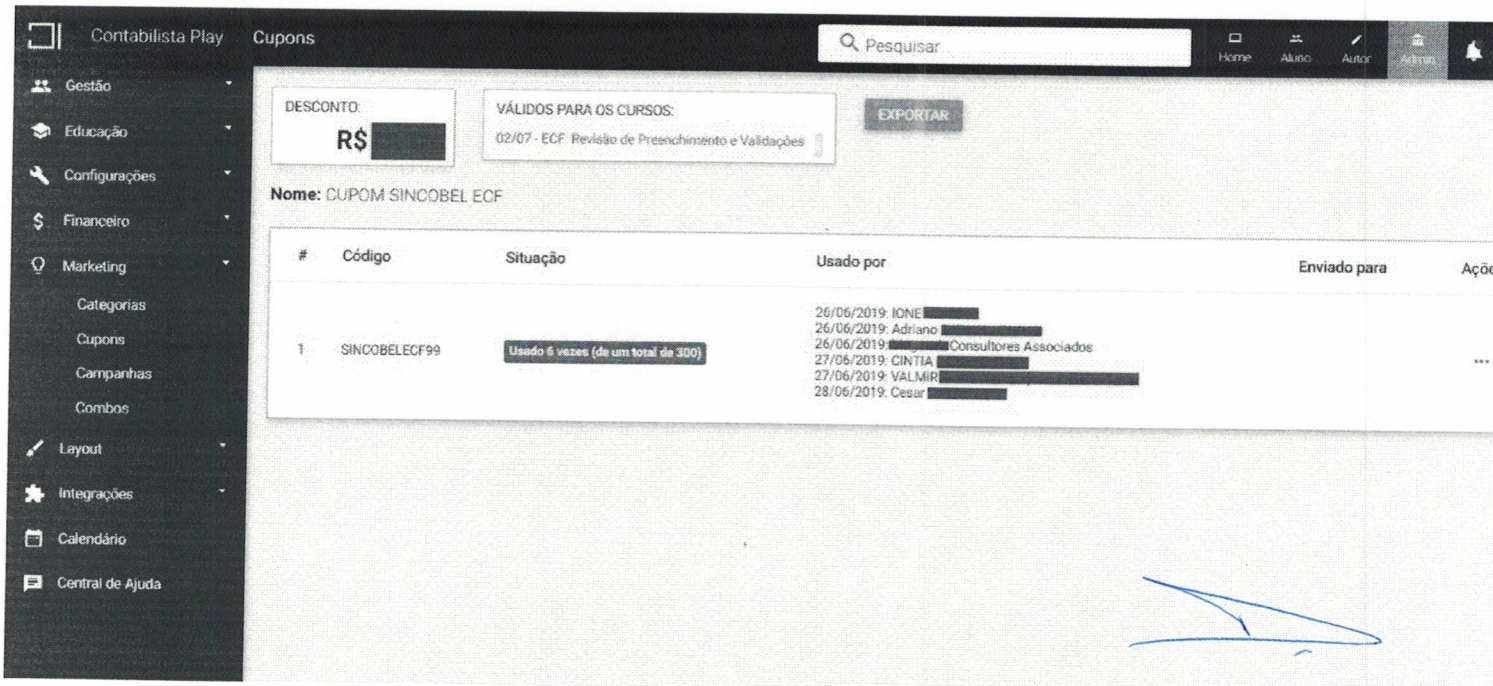
Note-se que neste relatório constará todos inscritos que utilizaram o cupom de desconto do sindicato e através da quantidade dos alunos será calculado os valores a serem repassados ao sindicato.